

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 292/87

Dispõe sobre a instituição do "Dia da Visão", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Visão", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Artigo 2º - Nesse dia será programada uma campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Esportes, com o apoio da Secretaria de Higiene e Saúde.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987. Alfredo Martins. "Às Comissões competentes."

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARÊCER Nº 091 /88 DA COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº.....  
292/87.

De autoria do nobre Vereador Alfredo Martins, dispõe o presente projeto sobre a instituição do "Dia da Visão".

Consta do processo parecer favorável da Douta Comissão de Justiça e Redação, dando à matéria o respaldo da legalidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor, pois o objetivo da proposta está calcado na idéia de que cada sala de aula, nesse dia especial, seja um posto de testes de acuidade visual, já que cada professora da pré-escola e do primeiro grau, quando estimulada, transforma-se em profissional extremamente capacitada para obter as respostas de seus alunos, que conhece como ninguém.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social, em 29 de fevereiro de 1988.

Tércio Chagas Tosta - Presidente

Alfredo Martins

Altino Lima - Relator